



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A Nº 011/2017 ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 09/02/2017 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado em Brasília/DF, e seu Diretor Administrativo (respondendo) **ELIE ISSA EL CHIADIAC**, libanês naturalizado brasileiro, casado, tecnólogo em gestão executiva de negócios, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e a empresa **RODOESTE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, CNPJ 03.342.856/0001-33, com sede na Quadra CL 307, LOTE B3/Santa Maria/DF, CEP: 72.510-230, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO HENRIQUE VIEGAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Brazlândia/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [49473514](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [77406952](#)), e se Adendo (Doc. SEI/GDF nº [78702692](#)) o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [78126637](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [78132142](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF Nº 0112-000411/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, bem como inclusão de Cláusula rescisória no **Contrato nº 011/2017 - ASJUR/PRES**.

Prorroga-se o prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses**, passando seu término de **09/02/2022** para **09/02/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente ajuste é **R\$ 959.250,60 (novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [77858963](#)) e Nota de Empenho nº **2022NE00170**, datada de 31/01/2022, no valor

de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0002**, Natureza da Despesa: **33.90.33**, Fonte de Recurso: **100**, (Doc. SEI/GDF nº [78997635](#)), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias do valor, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o processo nº [00112-00011161/2021-21](#), não fazendo jus a CONTRATADA a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELIE ISSA EL CHIADIAC

DIRETOR ADMINISTRATIVO

(respondendo)

RODOESTE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

PEDRO HENRIQUE VIEGAS DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE VIEGAS DE OLIVEIRA**, RG nº **3193502 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 08/02/2022, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a) substituto(a)**, em 09/02/2022, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 09/02/2022, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=79561769)
verificador= **79561769** código CRC= **E48C611D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-000411/2017

Doc. SEI/GDF 79561769

Criado por [84000735906](#), versão 3 por [84000735906](#) em 08/02/2022 10:34:38.